



Ofício nº 112/2023.

Lobato, 10 de outubro de 2023.

Senhor Presidente,

A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda., após a análise dos recursos interpostos contra o resultado preliminar referente ao **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022-T** decide sob os seguintes fundamentos:

| NOME | RESULTADO |
|-----------------------|---|
| MAGNA RIBEIRO CAMPOS | INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NA NOTA DA PROVA ESCRITA ANTERIORMENTE DIVULGADA. NÃO HOUE A PONTUAÇÃO DOS “TÍTULOS” TENDO EM VISTA QUE A REQUERENTE NÃO OBTEVE A NOTA MÍNIMA NA PROVA ESCRITA PARA APROVAÇÃO, OU SEJA, 50,0 PONTOS. |
| CARLA SIQUEIRA VELOSO | INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NA NOTA DA PROVA ESCRITA ANTERIORMENTE DIVULGADA. |
| CRISTIANE PEREIRA | INDEFERIDO: NÃO EXISTE NENHUMA INCORREÇÃO NA NOTA DA PROVA ESCRITA ANTERIORMENTE DIVULGADA. NÃO HOUE A PONTUAÇÃO DOS “TÍTULOS” TENDO EM VISTA QUE A REQUERENTE NÃO OBTEVE A NOTA MÍNIMA NA PROVA ESCRITA PARA APROVAÇÃO, OU SEJA, 50,0 PONTOS. |

KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda.